

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 1 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 120/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.306,26 (Oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| 04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios | | | | | | |
|--|-----------------|--|-----|------|--|----------------------|
| 737 | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | E - | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19) | R\$ 28.000,00 |
| 740 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL CONSUMO | DE | 1023 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID - 19 | R\$ 13.654,00 |
| 738 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19) | R\$ 46.652,26 |
| Soma Suplementação | | | | | | R\$ 88.306,26 |

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 88.306,26 (Oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, sendo proveniente do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| ALINEA RECEITA | GRUPO FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------|--|---------------|
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00. | 1019 | Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | R\$ 74.652,26 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



| | | | | |
|-----------------------|------|---|------------|------------------|
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00. | 1023 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | R\$ | 13.654,00 |
| Soma | | | R\$ | 88.306,26 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 3 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 141/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 198.289,61 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| 04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--|-----------------------|
| 736 | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID - 19 - LC 173 | R\$ 24.719,76 |
| 739 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 47.569,85 |
| 741 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 1.000,00 |
| 742 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 100.000,00 |
| 743 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 5.000,00 |
| 04.005.10.304.0020.2310 Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária | | | | | |
| 744 | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 10.000,00 |
| 08.001.04.122.0003.2071 Manutenção das Atividades da Seção de Tesouraria | | | | | |
| 745 | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 10.000,00 |
| Soma | | | | | R\$ 198.289,61 |

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 198.289,61 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, sendo proveniente do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| ALINEA RECEITA | GRUPO FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------------------------|------------------------|--|-----------------------|
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | 1024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID - 19 - LC 173 | R\$ 24.719,76 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R\$ 173.569,85 |
| Soma | | | R\$ 198.289,61 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 5 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº: 058/2020
b) Licitação Nº: 030/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação e Adju: 01/07/2020
e) Objeto Homologado e Adju: **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, FACAS SOBRESSALENTES E AFIADOR DE FACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

f) Dotação:
01 – 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.344.495/0001-95**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. (RS) | Valor. Total (RS) |
|------|---|--------|------------------|-------------------|
| 1 | PICADOR URBANO E FLORESTAL DE GALHOS + AC (RODAS) + JOGO DE 4 FACAS DE CORTE SOBRESSALENTE + AFIADOR DE FACAS + FRETE ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Abertura de corte: no mínimo 230mm;• Número de facas: 04;• Número de contra facas: 01;• Diâmetro do disco rotor: no mínimo 750mm;• Rotação do Disco de corte: no mínimo 1.140rpm;• Dimensão calha de alimentação: L630 X A630 X C900mm aproximadamente;• Altura de descarga: no mínimo 2.300mm;• Calha de Entrada: Diagonal e articulável;• Rolo tracionador: no mínimo 01; | 1,00 | RS 58.000,00 | RS 58.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 6 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | |
|---|--|
|  | <h2>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h2> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p> |
|---|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Potência do rolo: Transmissão sistema hidráulico independente;• Origem da potência: Tomada de força trator (540rpm);• Potência necessária do trator: no mínimo 50 – 100 HP;• Comprimento nominal do cavaco: 10mm aproximadamente;• Velocidade de Alimentação: manual variável de 0 a 30m/min;• Transporte: Chassis reboque 02 x Aro/roda mínima 13;• Peso aproximado: mínimo de 750 kg e máximo de 1250 kg;• Jogo de facas sobressalente: sim;• Afiador de facas elétrico: sim;• Manual de Operação: sim;• Treinamento de técnica de operação e segurança: sim;• Entrega no Local conforme descrito no edital. <p>Obs.: GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (um) ANO.</p> | | | |
|---|--|--|--|

Valor Total Homologado / Adjudicado - R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 01 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 7 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 063/2020

Modalidade: Dispensa nº
016/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Ref.: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 016/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 016/2020 para a aquisição do produto supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 8 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 064/2020

Modalidade: Dispensa nº
017/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Ref.: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVIRUS), o qual perfaz o valor total de R\$ 15.051,10 (Quinze mil cinquenta e um reais e dez centavos).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 017/2020 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 017/2020 para a aquisição dos produtos supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1489 – PÁG. 9 – QUARTA- FEIRA – 01 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 626/2020, do dia 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, com fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.088.389,48 (Um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.088.389,48

Art. 2º. Para atendimento do crédito aberto Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 01 de julho de 2020.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente